



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 2.292, DE 23 DE ABRIL DE 2.008.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender à despesa com sentenças judiciais contra o Instituto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV

Unidade orçamentária: 03.02.00 – Benefícios

Unidade Executora: 03.02.01 - Benefícios

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319091 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0927200530001 – Pagamento de BenefíciosR\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV

Unidade orçamentária: 03.03.00 – Reservas

Unidade Executora: 03.03.01 - Reservas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

999999 – Reserva de ContingênciaR\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

9999999990010 – Reserva de Contingência – RPPSR\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2008.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal